



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

2º) ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO CONTRATO Nº 465/2021
“PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021”

EMENTA: ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL E DO OUTRO LADO A EMPRESA: **CIRO CAVALCANTE DA SILVA NETO-ME**, CONFORME CONDUCES A SEGUIR:

A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08, sediada a Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel/PB, representado neste ato pelo Sr. Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 704.377.694-53 e do RG Nº 1.287.192/SSP-PB, residente e domiciliado no Sitio Rancho dos Homes, Zona Rural (Povoado Lagoa da Cruz), Municipio de Princesa Isabel/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa: **CIRO CAVALCANTE DA SILVA NETO-ME**, CNPJ: 07.865.858/0001-68, com endereço comercial na Rua Feliciano Flores de Medeiros, S/N, Santa Ireni, Princesa Isabel-PB, neste ato representada pela sua proprietaria Sr. **Ciro Cavalcante da Silva Neto**, CPF: 030.671.324-16, doravante denominada de **CONTRATADA**. Pactuam o presente termo aditivo, atendidas as clausulas e condigos que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato reger-se-6 pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 especialmente era seu artigo 65, alterada pela Lei n° 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei n° 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislates pertinentes e na clausula quarta do contrato ora aditado, que ficaro fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrivdo.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA: O remanejamento se faz necessario para acrescentar a fonte de recurso que será repassado por meio do Convenio SES Nº 0017/2023, celebrado entre a Prefeitura de Princesa Isabel-PB e o Governo do Estado da Paralba, através da Secretaria de Estado da Saude, assinado em 22/03/2023 (Publicado DOE-PB 29/03/2023), onde tem como objeto o fortalecimento e qualificagao da assistencia de media complexidade (ambulatorio e hospitalar) no Municipio de Princesa Isabel, visando beneficiar sua populagao e as dos municipios circunvizinhos que se utilizam do servigo hospitalar. Contudo a utilizagao dos recursos repassados através do Convenio SES Nº 0017/2023 para pagar as



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

despesas do Hospital Regional (Dep. Jose Pereira Lima), que serão realizadas durante a vigência do referido Convenio, o município de Princesa Isabel não ficara inadimplente, já que a exigência do item "1" do paragrafo primeiro da clausula quarta do Convenio SES N° 0017/2023, veda que não podera ser pago, despesa com data "**anterior ou posterior**" à vigência da execução físico-financeira do Convenio.

Considerando, a clausula quinta (Da Dotagao) do Contrato N° 465/2021, prevê que as despesas correrão por conta da seguinte fonte de recurso e sua dotagao do orgamento de 2022, previ ainda que seria automaticamente incorporadas as dotagoes do orgamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercicio seguinte. Vejamos a seguir:

n

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 465/2021:

(...)

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

FONTE DE RECURSO 1: Recursos diversos da Prefeitura de Princesa Isabel;

FONTE DE RECURSO 2: Recursos ordinarios da Secretaria de /Fundo Municipal de Saude;

FONTE DE RECURSO 3: Convenio N° 051/2021 (firmado com o Governo da Paraiba, através da Secretaria de Estado da Saude).

DOTAÇÃO: 03.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTANCE* SOCIAL 08.244.2026.2008 Manter as atividades da Secretaria de Assistencia Social 151 (N° Ficha) 0010000.00 (Recursos ordinarios) 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 08.244.2015.2009 Manter o programa serviço de convivencia e fortalecimento, 3.3.90.30.01 - Material de consumo;

DOTAÇÃO: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.4002.2134 (Manter o Fundo Municipal de Saude - 15%) 471 (N° Ficha) 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transference de Impostos - Saude) 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10301.4002.2129 Manter as atividades da Atenção* BASICA - PAB 433 (N° Ficha) e 655 (N° Ficha), 2140000.081 (Transferência de Recursos do Sus Para Atenção Basica) 3.3.90.30.01 Material de consumo, 10.301.4002.2129 - Manter as atividades da atenção basica - PAB, 3.3.90.30.01 - Material de consumo; 10.302.2027.2123 - Manter a media e alta complexidade hospitalar, 3.3.90.30.01 - Material de consumo, 10302.2027.2891 (Manutenção do Hospital Regional José Pereira) 655 (N° Ficha) 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transference de Impostos - Saude) 3.3.9030.01 (Material de consumo), conforme QDD/2021, ficando automaticamente incorporadas as dotagoes do orgamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercicio seguinte.

rs

Rua Francisco Sales Mala, N° 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Email: pmjsabel@hotmail.com - ouvidoriapmpipb@gmail.com - omplpb@gmail.com

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradepincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradepincesa



**PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL**

Assim, a Secretaria Municipal de Finança deste Município, devera adotar todas as providencias, para que as despesas a pagar empenhadas sejam pagas com recurso do Convenio SES N° 0017/2023, oriundas do fortalecimento e qualificacao da assistencia de media complexidade (ambulatorio e hospitalar), no Município de Princesa Isabel, visando beneficiar sua populacao e as dos municipios circunvizinhos que se utilizam do servigo hospitalar do Hospital Regional (Dep. Jose Pereira Lima), se as mesmas forem atestadas que a sua execucao foi durante a vigencia do referido Convenio;

Desta forma, fica alterada da fonte de recurso N° 03 para contemplar o novo convenio identificado a seguir: Recursos ordinarios do Convenio N° 0017/2023 e a seguinte dotacao: 10.302.2027.2891 - Manutengao do Hospital Regional Jose Pereira, 632 - Transferencia do Estado referentes a Convenios e Instrumentos Congeneres vinculados, 677 - N° da ficha, celebrado entre a Prefeitura de Princesa Isabel e o Governo do Estado da Paraiba em 22/03/2023.

Ficam ratificadas todas as demais clausulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) copias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel-PB, 17 de abril de 2023.

Prefeitura M. dtp Princesa Isabel
Ricardo Pereira do Nascimento
Pela contratante

Ciro Cavalcante da Silva Neto
Ciro Cavalcante da Silva Neto-ME
Ciro Cavalcante da Silva Neto
Pela contratada

Testemunhas: 02(duas)

1. 29688398888
CPF n° *Elaine Celestino da Silva*

2. Rubensalt fgyiA Virgeli
CPF n° *05911110436*